



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.289, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do ticket alimentação dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares - SAAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária, a saber:

Art. 1º Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares - SAAE autorizado a reajustar no percentual de 14,3% (quatorze vírgula três por cento) o valor mensal do ticket alimentação, previsto na Lei nº 3.795/2018, dos servidores públicos ativos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares, passando o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.795, de 04 de dezembro de 2018, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

Parágrafo único. Com o reajuste de que trata o *caput* deste artigo, o valor do benefício, de natureza indenizatória, passa a ser de R\$ 1.062,99 (mil e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º (primeiro) de abril de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

